

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL
ESCOLA DE SAÚDE
CURSO DE ENFERMAGEM

MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CURITIBA
2022

Versão 8.2 atualizado ago-2022

APRESENTAÇÃO

Os Estágios Curriculares Supervisionados serão realizados no 7º e 8º períodos do Curso de Enfermagem (diurno) e 8º, 9º e 10º períodos do Curso de Enfermagem (noturno) e são desenvolvidos em instituições de atendimento à saúde do tipo intra e extra-hospitalares. Os acadêmicos são acompanhados por um enfermeiro de campo e supervisionados por um enfermeiro docente do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

Os estágios proporcionam ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas cursadas durante a graduação. Este favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar, o contato direto com o paciente, seus familiares e comunidade. Para o aluno em processo de formação, o estágio possibilita elementos para a construção da identidade profissional, o que nos remete à necessidade de constante reflexão e análise crítica da prática profissional no contexto das práticas em saúde.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O presente regulamento tem a finalidade de normatizar os estágios no âmbito do Curso de Enfermagem do UNIBRASIL, em consonância com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), com a Resolução nº 03/2001 do Conselho Nacional de Educação-CNE (fixa Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, estabelecendo carga mínima de 20% para o Estágio Supervisionado), com a Lei nº 11.788/08 (legislação vigente de estágios).

O Estágio de Estudantes é regulamentado pela Lei nº 6.494, de 07/12/1977 e Decreto nº 87.497, de 18/08/1982.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO

Art. 1º - O estágio está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem do UNIBRASIL.

Art. 2º - Os Estágios do Curso de Enfermagem são desenvolvidos sob duas modalidades: Estágio curricular obrigatório e Estágio não obrigatório (opcional).

Art. 3º - A jornada da atividade de Estágio, de acordo com o art. 10º da Lei nº 11788/08, inciso II, não deverá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais para estudantes do ensino superior.

Art. 4º - Para realizar o Estágio, o acadêmico deverá lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, conforme a legislação vigente, para caracterizar a natureza acadêmica do mesmo e garantir sua cobertura com seguro obrigatório.

Art. 5º - O estágio será desenvolvido durante o período de aula planejado para o semestre, no período diurno (para os acadêmicos do período matutino) e noturno (para os acadêmicos do período noturno), de segunda a sexta-feira em campo de estágio e com atividades complementares aos sábados, podendo ser este período alterado, desde que respeitadas às normas de estágio e dos setores envolvidos nas instituições concedentes de estágio.

Parágrafo Único - Conforme parágrafo único do art. 9º da Lei 11.788/08, no caso dos estágios obrigatórios do Curso de Enfermagem, o UNIBRASIL providenciará a cobertura de seguro para o acadêmico conforme normas regimentares da Central de Estágios.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 6º - O Estágio Obrigatório é condição indispensável para conclusão do Curso de Graduação de Enfermagem, em conformidade com o Art. 2º, parágrafo 1, da Lei 11788/08: “o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma”.

Parágrafo único: A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”.

DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 7º - Na definição do campo de Estágio deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - Atender aos critérios dispostos na legislação vigente, no que diz respeito às condições do campo de estágio.

II - A escolha do campo de estágio ficará a critério da coordenação da disciplina, em concordância com o conteúdo programático do plano de ensino e a disponibilidade de vagas nas unidades concedentes.

III – O campo de Estágio em hospitais, clínicas, centros e unidades de saúde, deve possuir Enfermeiro com atuação direta, de modo a ser uma referência para o acadêmico, de acordo com o plano de Estágio.

IV - O Estágio poderá ser realizado na cidade de Curitiba ou na região Metropolitana de Curitiba, em conformidade com as instituições conveniadas com o UNIBRASIL e disponibilidade de vagas.

V- O Estágio deverá ser realizado em uma única Instituição Concedente de Estágio, e nos casos de interrupção de Estágio, por motivos que independem do estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador da disciplina de Estágio e Coordenador de Curso, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao estagiário.

VI – Não é permitido a realização do estágio no mesmo campo/local em que o acadêmico tenha contrato trabalhista para a assistência de enfermagem (seja como funcionário efetivo ou estágio extra curricular). Esta regra não se aplica a contrato trabalhista na área administrativa, desde que, não seja no mesmo setor do ECS, sendo que este deve ser comprovado por meio de documentação comprobatória (registro que comprove o local de trabalho e/ou declaração da chefia imediata).

VII – Para o cumprimento do ECS o acadêmico deverá realizar o estágio em locais (Estabelecimentos de Saúde) diferentes a cada semestre, não podendo permanecer no mesmo local (Estabelecimentos de Saúde) por mais de um semestre.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES

Art. 8º - Para cada disciplina de Estágio deverão estar assegurados os seguintes profissionais, com as respectivas atribuições:

I - Professor coordenador da Disciplina de Estágio: é aquele que desempenha atividades administrativas da disciplina, tendo uma visão geral do quadro de alunos, professores e campos de estágios envolvidos em cada semestre letivo. A ele também compete intermediar as relações

interinstitucionais, viabilizar novos campos de estágio, bem como dirimir dúvidas e intermediar a solução de possíveis conflitos entre aluno e campo. Reporta-se diretamente a Coordenação do Curso.

II - Professor supervisor: a supervisão das disciplinas de Estágio deverá ser realizada exclusivamente por professor do UNIBRASIL. O professor supervisor é responsável por acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico do aluno, de acordo com o plano de ensino da disciplina, bem como se responsabilizar tecnicamente pela atuação do aluno, conforme exigência do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR). Reporta-se diretamente a Coordenação da Disciplina.

III - Enfermeiro supervisor de campo: é o profissional de campo que é referência para o aluno na dinâmica do Estágio. Atua como colaborador da instituição de ensino nos aspectos de desenvolvimento acadêmico e avaliação do aluno. Reporta-se ao Professor Supervisor e ao Professor Coordenador da Disciplina de Estágio.

Art. 9º - Compete ao Professor Coordenador da Disciplina de Estágio:

- I. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- II. Promover a adequada articulação com o campo, de forma a obter os meios para a efetiva execução do Estágio;
- III. Manter contato com o(s) enfermeiro(s) do campo e estagiário(s), para verificar as condições de campo de Estágio e regulamentação administrativa;
- IV. Comunicar à Coordenação de Curso as irregularidades verificadas no cumprimento do plano de Estágio;
- V. Promover a articulação docência-serviço mediante relacionamento com o campo de Estágio.

Art. 10º - Compete ao Professor Supervisor de Estágio:

- I. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- II. Manter contato com o(s) enfermeiro(s) do campo e estagiário(s), para verificar o desenvolvimento do acadêmico em campo de Estágio;
- III. Realizar a supervisão do Estágio em conformidade com o Plano de Ensino e o art. 1º deste Regulamento;
- IV. Comunicar irregularidades verificadas no cumprimento do plano de Estágio ao professor Coordenador da disciplina;

- V. Se necessário, realizar, durante e ao final do Estágio, preferencialmente com o enfermeiro de campo, a avaliação dos resultados alcançados pelo estagiário.

Art. 11 - Compete ao Enfermeiro supervisor de Campo:

- I. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- II. Orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades em campo, dentre as preconizadas para o ECS;
- III. Requisitar se necessário, a presença do professor supervisor;
- IV. Comunicar ao professor coordenador e/ou supervisor possíveis mudanças ou irregularidades em relação ao desenvolvimento do Estágio por parte do aluno.
- V. Realizar a avaliação do aluno mediante instrumento de avaliação próprio da disciplina, em datas estabelecidas em cronograma.

Art. 12 - Compete ao Estagiário (Acadêmico):

- I. Observar o Código de Ética (CEPE) do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- II. Participar, com o(s) professor (es), na distribuição do campo de Estágio;
- III. Providenciar o Termo de Compromisso de Estágio junto à Central de Estágios do UNIBRASIL;**
- IV. Seguir as orientações dos supervisores, cumprindo o plano de Estágio e as normas e regulamentos internos do campo de Estágio;
- V. Cumprir os prazos determinados pela disciplina para entrega das atividades solicitadas na disciplina;
- VI. Buscar orientação em campo junto ao professor supervisor sobre as atividades que são desenvolvidas no ECS;
- VII. Buscar orientação junto ao professor coordenador da disciplina em campo ou por meios de comunicação previamente estabelecidos (e-mail, WhatsApp ou telefone), sempre que necessário, conforme limites de horário (**das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira**), sobre as atividades que são desenvolvidas no ECS (tanto as em campo de estágio quanto às questões administrativas da disciplina);
Comunicar à professora coordenadora da disciplina e ao enfermeiro supervisor de campo suas ausências com a máxima antecedência, dentro do horário de estágio, das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: A não comunicação da falta em campo de estágio para a professora coordenadora da disciplina e enfermeiro

supervisor de campo implicará em advertência escrita no livro ata e desconto de 0,2 ponto na média bimestral, a cada vez do ocorrido.

VIII. A falta em campo de estágio deverá ser formalizada e justificada mediante atestado médico, protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ausência no campo de estágio, de acordo com as normativas da instituição de ensino (Manual do Aluno), cobrando-se o valor referente. O mesmo deve ser protocolado via Portal do Aluno através do Protocolo de Reposição de Estágio.

Parágrafo único: Para Plano de Reposição de faltas mediante atestado médico ou com justificativas plausíveis, deve seguir o trâmite:

Primeiro: aguardar avaliação e deferimento da coordenação de curso.

Segundo: se deferido pela coordenação do curso, o acadêmico deve planejar os dias para reposição junto da enfermeira de campo, solicitar a assinatura desta em instrumento próprio (Ver Apêndice 6 - AVA) e enviar este instrumento via e-mail para a professora coordenadora da disciplina. O planejamento de reposição deve ser enviado com o prazo mínimo de 3 dias úteis antes do dia da reposição, para que a professora coordenadora da disciplina possa ter tempo hábil para avaliação e deferimento ou indeferimento do plano de reposição. **Sem o deferimento do plano de reposição pela professora coordenadora da disciplina, a reposição não terá validade.**

O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em reprovação na disciplina de ECS.

É vedada a reposição de faltas aos domingos, recessos e feriados conforme calendário acadêmico letivo 2022-2.

X - Comunicar ao professor coordenador da disciplina e ao professor supervisor as dificuldades encontradas no desenvolvimento do Estágio, de forma processual conforme o andamento do ECS;

XI - Submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos somente das atividades previstas na disciplina;

XII – Uso do Aplicativo WhatsApp:

- Um grupo será criado para comunicação rápida entre professor e alunos, no qual todos os acadêmicos do período devem fazer parte;

- A comunicação via aplicativo WhatsApp só será permitida de segunda a sexta-feira das 7h às 19h impreterivelmente;

- É vetado o envio de mensagens no privado e fora do horário para as professoras da disciplina, salvo exceção citada a seguir:
- O acadêmico deve enviar mensagem para a professora coordenadora da disciplina no privado, dentro do horário estabelecido (das 7h às 19h de segunda a sexta-feira), somente quando for para comunicar ausência em campo de estágio, pois deve comunicar o motivo;
- No grupo do aplicativo WhatsApp não é permitido o envio de mensagens que não dizem respeito as atividades do estágio (correntes, venda de produtos, informações pessoais, entre outros);

Art. 13 - Parágrafo único: Atestados médicos acima de 7 dias deverão ser protocolados na instituição de ensino e serão avaliados pela coordenação do curso e coordenação da disciplina. Reitera-se que, conforme legislação vigente, não é possível faltas no campo de estágio devendo ser cumpridas integralmente as cargas horárias concernentes ao mesmo. Sendo assim, todos os atestados devem ser protocolados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ausência no campo de estágio, e avaliados pela Coordenação do Curso que tem autoridade para deferimento ou indeferimento do atestado ou justificativa e após deve ser enviado o plano de reposição para a coordenadora da disciplina para deferimento ou indeferimento deste, conforme consta neste Manual, assegurando-se da viabilidade do cumprimento da carga horária total com a reposição dentro do período letivo estipulado em Calendário Acadêmico Institucional.

Art. 14 – Caso o aluno venha a faltar justificadamente, deverá após deferimento da justificativa pela coordenação do curso e após o deferimento do plano de reposição pela coordenação da disciplina repor em carga horária. (Ver como proceder com o plano de reposição no Parágrafo Único do Art. 12)

Parágrafo Único: O aluno que precisar se ausentar do campo de estágio antes do término da sua carga horária diária, devido a algum problema de saúde deve seguir a seguinte regra: quando tiver cumprido 80% (4 horas) ou mais da carga horária diária o acadêmico deve protocolar o atestado e fará reposição da carga horária faltante. Quando o acadêmico se ausentar com menos de 80% da carga horária diária, ele deverá seguir o que está disposto no Artigo 14.

Art. 15 – Não haverá possibilidade de reposição de falta não justificada mediante documentação (atestado médico, intimação judicial, convocação de comparecimento obrigatório por órgãos oficiais), devendo para tanto ser observado o que dispõe os Art. 24 e 25.

Art. 16 – Para cada atraso ou saída antecipada, observados pelo professor supervisor ou registrado e informado pelo enfermeiro de campo serão descontados 0,2 pontos da média final da avaliação da disciplina.

Art. 17 - A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) deve ser cumprida no mesmo semestre letivo que iniciou o ECS, não podendo ser finalizada no semestre seguinte. O não cumprimento da carga horária implica em reprovação do acadêmico.

Art. 18 - A supervisão de Estágio será realizada de forma indireta, na qual haverá acompanhamento via atividades determinadas reuniões ou visitas ocasionais (semanais ou quinzenais) aos campos de Estágio, onde ocorrerá contatos e reuniões com o aluno e com o enfermeiro do campo.

Parágrafo Único: O aluno deve cumprir a carga horária de 5 horas diárias totalizando uma carga horária semanal de 25 horas em campo. O estágio pode ser desenvolvido de segunda a sábado, no horário diurno e excluindo os dias não letivos, conforme calendário acadêmico. Nenhum aluno terá concessão quanto a carga horária diária a ser cumprida.

Art. 19 - Não é permitido executar o trabalho acadêmico (elaboração da apresentação do PI ou Consulta de Enfermagem) no campo de estágio. Durante o período de estágio devem ser executadas as atividades do enfermeiro para atendimento do paciente, processos administrativos e de gerência dos estabelecimentos de saúde, entre outros.

Art. 20 - Caso seja solicitado a suspensão do aluno do campo de estágio, a Instituição de Ensino - UniBrasil - não tem a responsabilidade de alocar o aluno em outro campo, sendo este o motivo de reprovação na disciplina, pois o mesmo não cumpre com o necessário para a conclusão desta (100% da carga horária e realização de atividades acadêmicas).

CAPÍTULO IV

DAS AVALIAÇÕES

Art. 21 - A avaliação do estagiário será efetuada pelo professor coordenador da disciplina e pelo professor supervisor, de forma processual, sistemática e contínua e contará também com a avaliação do enfermeiro de campo. Os instrumentos de avaliação do professor e do enfermeiro de campo foram embasados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Bacharelado em Enfermagem.

Art. 22 - O acadêmico deverá enviar, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), nas datas estabelecidas no Plano de Ensino, as atividades bimestrais (PI

ou CE), avaliações de enfermeiro supervisor de campo e, folha ponto, conforme estabelecidas pelo professor coordenador da disciplina, e estas irão compor parte da nota das avaliações bimestrais.

OBSERVAÇÃO: O acadêmico que não postar a atividade no AVA na data estabelecida, não poderá apresentar e ficará com nota zero na atividade.

Quanto a avaliação enfermeiro supervisor: o acadêmico que não enviar a avaliação do enfermeiro supervisor no AVA até a data determinada, ficará com nota “zero” neste item. Ressalta-se que a avaliação deve estar totalmente preenchida, com assinatura do acadêmico e assinatura e carimbo com número do Coren do enfermeiro supervisor. O documento postado sem a completude do preenchimento não será válido e o acadêmico ficará com nota “zero” neste item.

Quanto a folha ponto: o acadêmico que não postar a folha ponto no AVA na data determinada em cronograma e citada anteriormente, com todos os cabeçalhos preenchidos, assinada pelas professoras e assinadas e carimbadas com número do Coren pelo enfermeiro supervisor, ficarão com nota “zero” neste item.

Art. 23 - A avaliação bimestral será composta pelo desenvolvimento das atividades estabelecidas pela disciplina, conforme descrito no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 24 - O acadêmico deverá além das atividades acadêmicas previstas no Plano de Ensino, desenvolver em campo as habilidades descritas na avaliação.

Art. 25 - Para ser considerado aprovado, o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0, obtida segundo os critérios descritos em Instrumento de avaliação da Disciplina e 100% de frequência (carga horária completa) executada no semestre letivo. Deverá cumprir o calendário letivo proposto pela coordenação para o cumprimento dos dias letivos exigidos por lei.

Parágrafo Único - A nota final deverá ser igual ou superior a 70 (na escala de 0 a 100), não cabendo exame final ou segunda chamada das avaliações.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Coordenação do Curso de Enfermagem e Coordenação da Disciplina.

REGRAS GERAIS DO ESTÁGIO

- ❖ **Horário:** o Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado no período diurno (para acadêmicos do período matutino) e noturno (para acadêmicos do período noturno), conforme plano de ensino da disciplina.

- ❖ **Uniforme:** os alunos deverão estar uniformizados conforme a área do estágio, seguindo as recomendações abaixo:
- ❖ **Roupas e apresentação pessoal:** a roupa branca é obrigatória para o estágio em unidades hospitalares. Nas unidades básicas de saúde poderá ser utilizada roupa de outra cor que não branca. Recomenda-se camisa ou camiseta com decote discreto, calça comprida e não rasgada, calçado fechado e roupas íntimas condizentes com o uso do branco. O uso de jaleco branco, limpo e passado e de tamanho adequado de acordo com seu peso corporal, com mangas longas é obrigatório em todos os locais de estágio. Não é permitido uso de jaleco com logomarcas de outras instituições ou empresas que não sejam o UNIBRASIL. É proibido colar fitas adesivas para ocultar a logomarca de outra instituição.
- ❖ **As unhas** deverão ser mantidas curtas, e seguir o protocolo estabelecido pela instituição que está desenvolvendo o estágio.
- ❖ **O uso de adornos** deve seguir o protocolo da instituição de saúde no qual o aluno está desenvolvendo o estágio e a orientação das professoras da disciplina.
- ❖ **Comunicação:** o aluno deve solicitar o contato do setor/unidade de saúde onde fará seu estágio para quando precisar comunicar atrasos ou faltas.
- ❖ **A comunicação de qualquer situação adversa deve seguir o seguinte fluxo hierárquico:** aluno - coordenação da disciplina – professor supervisor – coordenação do curso.
- ❖ **Recomendações gerais:** é vetado o uso de telefone celular nas dependências no campo de estágio, salvo quando há necessidade de comunicação com o professor e em casos de emergência.
- ❖ É proibido o uso de cigarro durante o período de estágio.
- ❖ **É proibido ao aluno postar em redes sociais fotos que identifiquem o campo de estágio e/ou pacientes;**
- ❖ Qualquer solicitação ou reivindicação deverá ser dirigida, diretamente ao enfermeiro do campo, que fará os devidos encaminhamentos;
- ❖ É responsabilidade do aluno manter sua carteira de vacinação atualizada.
- ❖ O aluno deverá concluir a programação do estágio dentro do prazo estabelecido no plano de ensino da disciplina, não havendo prorrogação e nem antecipação do estágio, salvo em casos específicos protocolados na secretaria, e avaliados pela Coordenação de Curso e Coordenação da Disciplina.
- ❖ O aluno que, por qualquer motivo, deixar de frequentar a uma disciplina obrigatória, não poderá concluir o Curso de Enfermagem;
- ❖ Qualquer atitude irregular ou que comprometa o estado de saúde ou a vida do paciente, implicará na reprovação do aluno.

- ❖ **Só é permitido realizar vacinas com a supervisão do enfermeiro.**
- ❖ **Só é permitido realizar procedimentos invasivos com supervisão ou autorização do enfermeiro do campo de estágio.**
- ❖ **O uso de máscara cirúrgica ou N95/PFF2 é obrigatório** durante todo o tempo em campo de estágio. Não é permitido o uso de máscara de pano ou de outro material não compatível com atividades realizadas em estabelecimentos de saúde.
- ❖ O aluno poderá escolher os seguintes horários para realizar estágio:

MANHÃ: (alunos matriculados no período diurno)

- ✓ 7:00h às 12:00h
- ✓ 7:30h às 12:30h
- ✓ 8:00 às 13:00h

TARDE: (alunos matriculados no período diurno)

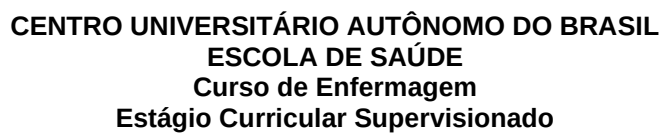
- ✓ 13:00h às 18:00h
- ✓ 13:30h às 18:30h
- ✓ 14:00h às 19:00h

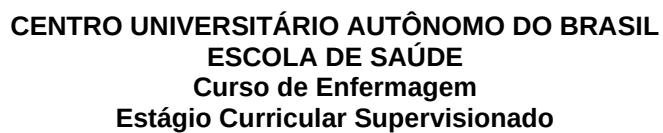
NOITE: (alunos matriculados no período noturno)

- ✓ 19:30h às 22:30h

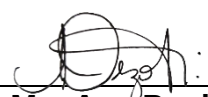
A seguir, constam as assinaturas dos acadêmicos, sendo que, estas significam que eles estão cientes das normas que devem ser seguidas no Estágio Curricular Supervisionado (ECS)

NOME	ASSINATURA

[illegible]

[illegible]

Prof^a. Dra. Angelita Visentin
Coordenadora do Curso de Enfermagem



Prof^a. Ma. Ana Paula Dezoti
Coordenadora da Disciplina ECS